



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO MMSG Nº 02/2011 PROCESSO N.º 02/2011

TOMADA DE PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Movimento de Mulheres em São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa que se encontra aberta a LICITAÇÃO PÚBLICA NÚMERO 02/2011 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, modalidade pela Lei 8.881/883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se na sede do Movimento de Mulheres de São Gonçalo, situada à Rua Rodrigues da Fonseca, 201, Zé Garoto – SG, Cep. 24.440-110.

1.2 – Os envelopes relativos à “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverão ser entregues no local acima indicado às **15:00 horas do dia 18/10/2011**, e não sendo aceitos envelopes após a abertura da Sessão.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da C.P.L.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de COOPERATIVA, prestadora de serviço, para contratação de agentes, coordenadores de núcleo e coordenador geral para o Convênio 750093/2010, celebrado entre o Governo Federal, através do Ministério Esporte e o Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

3 – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – A Autorização da Exma. Sr^a. Presidente, para a realização do presente certame consta do Processo Administrativo nº. 002/2011

4 – DO CONTRATO

4.1 – Adjudicado o objeto desta Tomada de Preço, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prazo também para o Despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair o direito de contratação;

4.2– Para efeito de contagem de prazos em dias úteis, neste Edital, o sábado e\ou feriado e\ou ponto facultativo no município, não será considerado como dia útil. Caso ocorra tal hipótese, a(s) data (s) prevista



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

(s) para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

4.3 – O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

4.4 – Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidas no item 3.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitante remanescentes conforme artigo 64 da Lei 8.666/93, aplicando-se, ao licitante desidioso, a pena de declaração de inidoneidade e a multa equivalente a 20% do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais penas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.881/883/94 e 9.648/98, facultando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

4.5 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

4.6 - O contrato em apreço terá duração de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Observado o disposto no Art.22, § 3º da Lei 8.666/93, poderão participar do presente certame as empresas convidadas,

5.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.2.1 – Declarada inidônea, conforme previsto no Inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8666/93;

5.2.2 – Em regime de consórcio.

5.2.3 – Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico do quadro do movimento de mulheres, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.4- sob regime de falência ou concordata

5.3 – A empresa participante poderá ser representada neste procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o documento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 18/10/2011

HORÁRIO DA ABERTURA: 15:00 HORAS

6.2 - A apresentação de Proposta de Preços configura o conhecimento, por parte da licitante, de todas as características, especificações e exigências constante deste Convite, bem como a aceitação integral das mesmas, ressalvado o direito de impugnação previsto no § 2º do Art.41 da Lei 8.666/93.

6.3 – A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da mesma;
- d) Prazo da entrega: 15 (quinze) dias a contar da data de empenho;
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preço total incluindo todos os impostos, expressos na moeda corrente nacional;
- h) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

6.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7 – PRAZOS

7.1 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Movimento de Mulheres.

7.2 – Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Convite.

8 – DA HABILITAÇÃO:

Para se habilitarem ao processo seletivo de compra e contratação os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

b) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b.1) registro ou inscrição na entidade competente;
- b.2) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- b.3) indicação das instalações;
- b.4) declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

c) – REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- c.3) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) – DECLARAÇÕES

De conformidade com o disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo II deste Edital.

Obs: Todos os documentos citados acima, deverão ser apresentados em cópias xerográficas devidamente autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original com data atualizada, ficando devidamente autuados no processo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente já estão compromissadas e correrá a conta do convênio ME nº 750093/2010, firmado entre o Movimento de Mulheres em São Gonçalo e o Ministério do Esporte da Presidência da República

10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 – Declarada a abertura da sessão, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, cujos documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

10.1.2 – No curso dessa fase, caso a C.P.L. julgue conveniente interromper o procedimento licitatório, para análise, diligências e consultas, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, fixando nova data e hora para prosseguimento dos mesmos.

10.1.3 – Será lavrada a Ata circunstanciada da reunião, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais presentes, considerando-se implicitamente concordante com seus termos, os ausentes.

10.1.4 – Das decisões da CPL caberá recurso na forma da lei.

10.1.5 – Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) global.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Na forma prevista no art. 45, § 1º, inc. I e § 3º, da Lei nº 8.666/93, será julgada vencedora, a proposta que ofertar o **menor preço global**, que atenda a todas as exigências e especificações constantes deste instrumento convocatório e que demonstre regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de regularidade para com a Receita Federal e Cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e CNPJ.

11.1.1 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o previsto no Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 (Sorteio).

11.1.2 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do presente;
- b) Proposta com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- c) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizado.

11.1.3 - Para julgamento das propostas apresentadas será levado em consideração o atendimento aos requisitos do Edital e o seguinte critério:

a) VALOR BASE: R\$ 245.154,15 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Este valor é a base de cálculo para o estabelecimento do valor global a ser proposto pelos participantes da licitação.

b) VALOR GLOBAL: O valor global será o somatório das remunerações líquidas nele contidas, correspondente ao valor base, e constante do respectivo orçamento, a serem pagas aos profissionais que vierem ser contratados e mais a parcela de encargos totais e taxas a serem cobrados, sendo, portanto, o valor final aquele que soma o valor base e os encargos e taxas respectivos. O valor base é inalterável, e a Comissão Especial de Licitação fará o julgamento considerando o valor global oferecido, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global.



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

11.1.4 - A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo verificar exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, a entidade envolvida sofrerá as penalidades legais.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da execução dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste(s).

12.1.1 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste.

12.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – As multas a que se referem os subitens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

12.3.1 – Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - A multa prevista no item 12.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

12.5 – Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a Contratada poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento das notas fiscal(s) / fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pelo **Movimento de Mulheres em São Gonçalo**, até o trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

13.2 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- b) A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 1%(um por cento) sobre o valor faturado.
- c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGP-M “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

14 – ESCLARECIMENTOS

Informações ou esclarecimentos sobre o Edital pelo telefone: 21 26065003 ou pelo e-mail: mulheresmmsg@ig.com.br, ou na sede do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, endereço no preâmbulo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica ressalvado à autoridade competente do Movimento de Mulheres de São Gonçalo o direito de, por provocação ou por conveniência administrativa, revogar ou anular, no todo ou em parte a presente licitação, nos termos do art. 49 do Lei 8.666/93, bem como reduzir ou acrescer seus quantitativos e/ou serviços, dentro dos limites estabelecidos pela mencionada Lei de Licitações e Contratos.

15.2 – Quaisquer dúvidas referentes ao completo entendimento desta licitação poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Rodrigues da Fonseca, 201 Zé Garoto – São Gonçalo.

São Gonçalo, 15 de setembro de 2011

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

ANEXO I QUANTIDADE E PREVISÃO DOS RECURSOS

Folha (9 meses)				
Profissional	Quantidade de profissionais	Valor Mensal (R\$)	Nº de Meses	Valor total 09 meses (R\$)
Coordenador Geral	01	R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00
Coordenador de Núcleo	05	R\$ 1.000,00	9	R\$ 45.000,00
Agentes	30	R\$ 550,00	9	R\$ 148.500,00
			Total	R\$ 204.300,00



Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Fundação: 16/03/1989

CNPJ nº 39.259.098/0001-31

ANEXO II

Modelo de declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade número _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Convite número 01/2007, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz)

Data

Representante Legal

Função

RG

CPF